



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 120/2025, de 27 de novembro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Cujubim/RO**, com o objetivo de viabilizar ações conjuntas de interesse comum entre os entes envolvidos.

A celebração de instrumentos de cooperação entre Municípios é prática amplamente reconhecida pela administração pública moderna, permitindo a **união de esforços, a racionalização de recursos e a melhoria dos serviços prestados à população**, especialmente em áreas que demandam atuação integrada ou utilização compartilhada de estruturas, equipamentos ou serviços.

O Termo de Cooperação previsto no Projeto de Lei apresentado possibilitará a execução de atividades administrativas e operacionais de forma coordenada, garantindo:

- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- ampliação da capacidade de atendimento à população;
- otimização de equipamentos, máquinas, pessoal ou serviços especializados;
- atendimento mais célere e eficaz às demandas coletivas.

Importante destacar que a autorização legislativa solicitada **não implica repasse financeiro automático** entre os Municípios, limitando-se à permissão legal para a formalização de ajustes administrativos, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Assim, a proposta atende ao interesse público, promove cooperação administrativa e fortalece a relação institucional entre os Municípios, resultando em benefícios diretos à comunidade local.

Rua Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - (69) 3539-2017 – Site: www.riocrespo.ro.gov.br

E-mail: gabinete@riocrespo.ro.gov.br / prefeiturariocrespo2017@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cuja importância é indiscutível para o aprimoramento das políticas públicas e para o melhor funcionamento dos serviços municipais.

Renovo a Vossas Excelências votos de elevada estima e distinta consideração.

Rio Crespo - RO, 27 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

*M. Ribeiro im 27-11-25
Midian Mayara de Andrade Neves
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004/2024
Ano 04/23 4*

Rua Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - (69) 3539-2017 – Site: www.riocrespo.ro.gov.br
E-mail: gabinete@riocrespo.ro.gov.br / prefeiturariocrespo2017@hotmail.com

**PROJETO DE LEI N.º 120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR/FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Cooperação** com o Município de CUJUBIM/RO, com a finalidade de atender as necessidades de ambos os municípios cooperantes, como objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais, também como manutenção de acesso as Agrovilas e Assentamentos que ficam próximas à divisa entre estes Municípios, visando melhoria e prevenção de acidentes, localizados nos limítrofes destes municípios.

Parágrafo único – Os cooperados poderão também, nas regiões limítrofes aos dois municípios, executar serviços nas áreas da Saúde, Educação e Social em campanhas realizadas.

Art. 2º - O Termo de Cooperação a ser firmado entre os Municípios terá por objetivo a execução conjunta ou compartilhada das ações descritas no art. 1º, observadas:

- I – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- II – o interesse público e a conveniência administrativa;
- III – a vedação de repasse de recursos financeiros sem previsão legal específica, quando houver;
- IV – o respeito às competências de cada ente municipal.

Art. 3º - A parceria constante do termo pode ser exercida além dos limítrofes dos municípios, na localidade do Assentamento 02 de Julho, incluindo a LC 107,5, priorizando ao atendimento ao associado regularizado na associação pertencente a este assentamento.



Rua Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 -  (69) 3539-2017 – Site: www.riocrespo.ro.gov.br
E-mail: gabinete@riocrespo.ro.gov.br / prefeiturariorespo2017@hotmail.com



Art. 4º - A execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação será acompanhada pelas Secretarias Municipais responsáveis, que deverão realizar relatórios periódicos, quando for realizado algum serviço no território pertencente ao outro município.

Art. 5º - Caso haja necessidade de movimentação financeira entre os Municípios, em decorrência a este termo de cooperação, esta dependerá de legislação específica e prévia autorização legislativa, não sendo abrangida pela presente Lei.

Art. 6º - As despesas eventualmente decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e qualquer proposta de solução aprovada pelos cooperados, passara a integrar o termo de cooperação.

Art. 8º - O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 9º - As partes poderão rescindir o Termo de Cooperação Técnica em comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 27 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO